



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020	
OBJETO	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e de recarga de extintores de incêndio, do tipo Gás Carbônico (CO2), Água Pressurizada (H2O) e Pó Químico Seco (PQS), para a realização dos serviços de inspeção, manutenção de 2º nível e recarga dos equipamentos existentes no Edifício Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia , suas Zonas Eleitorais da Capital e do Interior, nos termos e condições constantes neste edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00m do dia 14 de fevereiro até às 14h30m do dia 3 de março de 2020 , no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024), às 14h30m do dia 3 de março de 2020 . A sessão pública será operada da Sala de Licitações do TRE/RO, no endereço abaixo.
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2165/2168/2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS HERMENSON PEREIRA DA SILVA JHONATHA SOUZA FONSECA LIZ CRISTINA PINTO DUARTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	8
6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
9. DA HABILITAÇÃO	13
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	15
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	17
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	18
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
15. DO CONTRATO	22
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE	22
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
(PROCESSO Nº 0001882-71.2019.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 703/2019, expedida pela Presidência deste TRE/RO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** por lote, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/19 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada na Sala de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024) às **14h30m do dia 3 de março de 2020**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00m do dia 14 de fevereiro de 2020**, nos sítios da internet www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024) e <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> ou, ainda, mediante **solicitação formal** na Seção de Licitações e Compras do TRE/RO, localizada na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

2.4. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e de recarga de extintores de incêndio, do tipo Gás Carbônico (CO₂), Água Pressurizada (H₂O) e Pó Químico Seco (PQS), para a realização dos serviços de inspeção, manutenção de 2º nível e recarga dos equipamentos existentes no Edifício Sede e Anexos do **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia** e suas Zonas Eleitorais da capital e do interior do Estado, nos termos e condições constantes neste edital e em seus anexos, abaixo resumido:

Lotes	Item	Descrição	QTD
1	1	CO2-06KG	55
	2	H2O-10LITROS	30
	3	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	11
	4	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 08KG	8
2	5	CO2-06KG	17
	6	H2O-10LITROS	19
	7	PQS-06KG	2
	8	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	10
3	9	BC-06KG	3
	10	CO2-06KG	6
	11	CO2-08KG	3
	12	H2O-10LITROS	10
	13	PQS-08KG	2
	14	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	6
4	15	CO2-06KG	11
	16	CO2-10KG	3
	17	H2O-10LITROS	12
	18	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG.	6
	19	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 08KG	2



	20	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 10KG	2
5	21	CO2-06KG	8
	22	H2O-10LITROS	13
	23	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 08KG	2
	24	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	10
6	25	CO2-06KG	7
	26	H2O-10LITROS	8
	27	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	3
Total			269

OBS: Os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 terão os serviços executados no interior do Estado de Rondônia, conforme anexo III e IV deste edital.

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital o qual define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviço (CATSER) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

3.4. Por se tratar de formação de registro de preços, o quantitativo especificado no termo de referência é estimado e assim deverá ser contratado, de forma a não obrigar a Administração a executar sua totalidade durante a vigência do ajuste a ser celebrado, o fazendo de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

3.5. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante dispõe os arts. 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “*COMPASNET*”



a.1) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.4. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível I - CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para participação em licitações eletrônicas.

4.1.5. Após o cadastro no SICAF, o fornecedor deverá se cadastrar no Comprasnet para participar das licitações eletrônicas.

4.1.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.9. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.10. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.



4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das **4.3.** Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).

g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

i) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.



4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e

c) declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.

d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.

5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão apresentar propostas, **acompanhadas dos documentos de habilitação**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta registrada no Sistema Comprasnet deverá conter o preço, no VALOR UNITÁRIO do item, expresso em moeda corrente nacional.

5.2.2. O documento abaixo elencado compõe a proposta e deverá ser apresentado nos termos no item 5.1. deste Edital:

a) Modelo de declaração (ANEXO II deste edital).

5.3. É facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital. Todavia, eventualmente informada, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição complementar deverá apenas acrescer características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA



PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final;

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

- a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.



6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **VALOR UNITÁRIO do item**, cabendo exclusivamente ao sistema Comprasnet o agrupamento dos itens em lote.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 7.2.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

7.6.1. Após o prazo do item 7.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos>.

7.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.



7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 7.9, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

8.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os valores unitários estimados de cada item que compõe o lote.

8.2.1. O não envio pelo licitante dos documentos elencados no item 5.2.2. deste Edital importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

8.2.2. Não será admitida a aceitação ou recusa parcial de um lote. A recusa de um item implica na recusa do lote respectivo.

8.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu **VALOR** ofertado com aqueles estimados pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.5. No caso de a verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o valor da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos.



8.5.2. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado uma única vez, a pedido da empresa licitante, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o pedido seja devidamente justificado.

8.5.3. Será recusada a proposta manifestamente inexecutável se a proponente, convocada via chat, abrir mão de seu direito de tentar comprovar a exequibilidade de sua proposta, manter-se inerte/silente, não apresentar a documentação solicitada ou não comprovar robustamente a exequibilidade.

8.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará, se for o caso, ANEXO DE PROPOSTA, somente ao licitante detentor da proposta válida, de menor preço, que esteja em análise, fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna “ANEXO”, o *link* “CONVOCADO”,

8.7.1. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 2 (duas) horas para apresentação do anexo de proposta solicitado, o que deverá ser feito por meio do *link* ANEXAR, disponível ao licitante.

8.7.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantas vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

8.7.3. Realizada a entrega do anexo de proposta por parte do licitante, o *link* CONVOCADO do Pregoeiro e o *link* ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR.

8.7.4. Em caso de impossibilidade de o licitante efetuar a entrega dos ANEXOS através do Sistema COMPRASNET, a apresentação também poderá ser realizada através dos e-mails: licitacao@tre-ro.jus.br, dentro do prazo referido no item 8.7.1., **DESDE QUE COMPROVADO QUE O SISTEMA COMPRASNET ESTAVA INOPERANTE.**

8.7.5. A não apresentação dos anexos de proposta solicitados no prazo estipulado implicará na recusa da respectiva proposta.

8.7.5.1. O ônus da apresentação dos anexos de proposta é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

8.8. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante que apresentou o menor preço, seja para verificar o atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital ou por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, **documentação complementar**, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.8.1. O prazo para envio da documentação complementar previsto no item 8.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.



8.8.2. O não envio pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento;

8.8.3. O anexo apresentado poderá ser submetido à análise da unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do serviço ofertado em relação às especificações técnicas definidas neste edital.

8.9. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

8.10. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à Fase de Habilitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

9.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

- a) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO;



b) Comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia (Lei Estadual n. 3.924/2016, Decreto Estadual n. 21.425/2016 e Instrução Técnica n. 01/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO);

c) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de serviços de recarga em extintores de incêndio com características similares ao lote para o qual está ofertando proposta.

c.1) Os licitantes poderão somar os quantitativos de serviços descritos nos atestados de capacidade técnica-operacional desde que os serviços tenham sido prestados em períodos concomitantes;

c.2) A licitante poderá apresentar os atestados provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração, se for o caso, a fim de evitar possíveis diligências durante o certame.

9.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal, se for o caso.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

9.5. As **declarações abaixo** deverão ser enviadas pelo licitante através do Sistema Eletrônico do COMPRASNET **no momento do envio da proposta**:

a) declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);

b) declaração da condição de ME/EPP, se for o caso (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);

c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

d) declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);

e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);

f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal);



g) declaração de acessibilidade (art. 93 da Lei nº 8.213/91) ou de sua inaplicabilidade;

h) declaração de cota de aprendizagem (art. 429/CLT) ou de sua inaplicabilidade.

9.6. Constituem, ainda, documentos de habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Comprasnet, **no momento do cadastramento de sua proposta**, por meio de chave de acesso e senha.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, cuja eventual falsidade sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação regente.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, **quando necessários** à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Para apresentação de documentação complementar, o Pregoeiro efetuará a solicitação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* “CONVOCADO” e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo.

10.3.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantos vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

10.3.3. Em caso de impossibilidade de o licitante efetuar a entrega da documentação complementar através do Sistema COMPRASNET, a apresentação também poderá ser realizada através dos e-mails: licitacao@tre-ro.jus.br, dentro do prazo referido no item 10.3, **DESDE QUE COMPROVADO QUE O SISTEMA COMPRASNET ESTAVA INOPERANTE.**



10.3.4. Uma vez solicitados, o ônus da apresentação dos documentos complementares é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências;

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 10.1.

10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico, **observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação no sistema.**

10.8. A licitante será INABILITADA se:

a) Não apresentar a documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro;

b) Apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será HABILITADA e declarada vencedora.



11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

11.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, podendo ensejar a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

11.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação no sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

12.3. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4. Apresentada a intenção de recurso, sendo esta aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

12.6. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

12.9. No momento da homologação, a autoridade competente abrirá prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, para que as demais licitantes manifestem, caso queiram, interesse em compor cadastro de reserva, se cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada assinar a ata de registro de preços, adaptado à proposta vencedora, devendo:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: **contratos@tre-ro.jus.br**.

c) comprovar, no ato da assinatura da ata de registro preços, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assinar a Ata de Registro de Preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alínea “d1” e “d2” do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além da demais cominações legais.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

14.1.1. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata no órgão oficial da Administração.

14.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

14.6. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o **TRE-RO**, gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6.2. As aquisições ou contratações decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, **desde que observado o disposto no item 14.6.1**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.5. Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.6.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14.6.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.7. DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições deste edital. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

14.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE/RO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7.1.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7.1.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE/RO poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7.1.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7.1.2.2. Para a concessão da revisão a Adjudicatária deverá comunicar ao TRE/RO, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.7.1.2.3. Caso o TRE/RO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

14.7.1.2.4. O TRE/RO, por intermédio de seu Presidente, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão.



14.7.1.2.5. Durante esse período, a adjudicatária deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/RO.

14.7.1.2.6. A adjudicatária realizará as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.8. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO: O TRE/RO, mediante decisão proferida pelo(a) Presidente do Tribunal, poderá cancelar o registro da compromissária quando a mesma:

a) descumprir prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa ou do pagamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

c) não retirar, sem justificativa aceitável, a Nota de Empenho de Despesa emitida em seu favor, no prazo estabelecido pela Administração;

d) não cumprir determinação do fiscal ou do gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato para cumprimento de obrigação contratual;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.8.1. A Ata de registro de preços também será cancelada caso a adjudicatária venha a contratar, na vigência da ata de registro de preços, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

14.8.2. Por razão de interesse público ou a pedido da adjudicatária, poderá haver o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados, nos termos do art. 21 do Decreto n. 7.892/2013.

14.8.3. O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 deste edital.

14.9. A Administração poderá declarar a extinção do registro de preços, com ciência ao compromissário e publicação do ato, sempre que exaurida a totalidade do objeto registrado na ata de registro de preços.

14.10. Obriga-se a compromissária da Ata de Registro de Preços a:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;



b) comprovar, no ato da emissão da Nota de Empenho de Despesa a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

c) retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante devolução de Termo de Recebimento de Nota de Empenho devidamente assinado, no prazo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho e do termo de recebimento;

c.1) A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução por parte da adjudicatária vencedora, situação em que contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data em que a Administração confirmou que a licitante vencedora recebeu o e-mail.

c.2) apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa, por via postal, da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento, para assinatura do licitante vencedor.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso da presente Cotação de Preços, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei 8.666/93. Integram o contrato substituído pela nota de empenho, todas as regras, prazos, condições e obrigações constantes do edital do certame e seus anexos, deste termo de referência e da proposta da contratada.

15.2. A Nota de Empenho será emitida conforme necessidade e conveniência da Administração, sendo a compromissária da Ata de Registro de Preços formalmente convocada para retirá-la.

15.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho de Despesa, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Retirada da Nota de Empenho por parte da compromissária da Ata de Registro de Preços efetivar-se-á a relação contratual, constituindo-se a Nota de Empenho em contrato de fornecimento e assumindo a compromissária da ARP e a Administração a qualidade de Contratada e Contratante, respectivamente.

15.4. À relação contratual, além das disposições previstas neste EDITAL, aplicam-se a Lei 8.666/93, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

16.1. Obrigam-se a contratante e a contratada a observar, cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital, seus anexos e na proposta.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência.

17.2. O pagamento será realizado em conta corrente no nome da contratada.



17.3. As demais regras aplicáveis aos pagamentos são aquelas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se as LICITANTES/ADJUDUCATÁRIAS/COMPROMISSÁRIAS/CONTRATADAS descumprirem os termos e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta ficarão sujeitas às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/19, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTES/ADJUDUCATÁRIAS/COMPROMISSÁRIAS/CONTRATADAS que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) quando, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não firmar a contratação pelo recebimento da Nota de Empenho;
- c) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) falhar ou fraudar na execução do contrato;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

19.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

19.5. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.



19.6. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, 1889. Baixa União, Porto Velho – Rondônia. CEP 76.805-901.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. A recusa de proposta, a inabilitação da licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.9. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes poderão ensejar a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

19.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10.1. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

19.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

19.11. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

19.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

- a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.
- b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos.
- c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

19.15. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.

19.16. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

19.19. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/19, das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e da legislação correlata.

19.20. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de atendimento aos critérios ambientais;

ANEXO III – Cronograma de execução dos serviços.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro(a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154 - PRES/DG/SAOFC/COSEG

1.0 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002; incisos I, do art. 6º, II e III do art. 8º e I e IV do art. 14 do Decreto n. 10.024/19; Decreto n. 7.892/2013 (e suas atualizações) e da Instrução Normativa TRE-RO n. 004/2008, elabora-se o presente Termo de Referência objetivando a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

2.0 – DO OBJETO

Formação de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e de recarga de extintores de incêndio, do tipo Gás Carbônico (CO2), Água Pressurizada (H2O) e Pó Químico Seco (PQS), para a realização dos serviços de inspeção, manutenção de 2º nível e recarga dos equipamentos existentes no Edifício Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Zonas Eleitorais da Capital e do Interior, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2.1. Os serviços de manutenção suprarreferidos incluem o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de execução, o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, ferramentas e a substituição de peças.

2.2. Os serviços deverão ser executados nas localidades abaixo especificadas e nas quantidades máximas abaixo indicadas:

Lot es	Descrição da Recarga de Extintores de Incêndio	Qtde	Adicional de Recarga 30%	Total	Quantidade Mínimas por Pedido
1	CO2-06KG	42	13	55	42
1	H2O-10LITROS	23	7	30	23
1	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	8	3	11	8
1	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 08KG	6	2	8	6
2	CO2-06KG	13	4	17	13
2	H2O-10LITROS	14	5	19	14
2	PQS-06KG	1	1	2	1
2	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	7	3	10	7
3	BC-06KG	2	1	3	2
3	CO2-06KG	4	2	6	4
3	CO2-08KG	2	1	3	2
3	H2O-10LITROS	7	3	10	7



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

3	PQS-08KG	1	1	2	1
3	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	4	2	6	4
4	CO2-06KG	8	3	11	8
4	CO2-10KG	2	1	3	2
4	H2O-10LITROS	9	3	12	9
4	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG.	4	2	6	4
4	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 08KG	1	1	2	1
4	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 10KG	1	1	2	1
5	CO2-06KG	6	2	8	6
5	H2O-10LITROS	10	3	13	10
5	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 08KG	1	1	2	1
5	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	7	3	10	7
6	CO2-06KG	5	2	7	5
6	H2O-10LITROS	6	2	8	6
6	PQS- DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COMPRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12KG	2	1	3	2
Total		196	73	269	196

2.2.1 Quadro informativo de distribuição das Recargas Ordinárias, por Lotes e Localidades

lotes	Localidade	Descrição da Recarga de Extintores de Incêndio	Qtde
1	Garagem - Ala Norte	CO2 - 06 KG	2
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG	1
		H2O - 10 LITROS	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Garagem - Ala Sul	CO2 - 06 KG	1
	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG.	1
Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim - 01ª Zona Eleitoral	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG.	1
	CO2 - 06 KG	1
	H2O - 10 LITROS	1
Seção de Gestão de Parque Computacional - SEGPC	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG	1
Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas - SEVUE	CO2 - 06 KG	4
	H2O - 10 LITROS	2
Auditório	CO2 - 06 KG	1
	H2O - 10 LITROS	2
Seção de Assistência Médica e Social - SAMS	CO2 - 06 KG	1
Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação	CO2 - 06 KG	2
Hall Ala Norte 1º Pavimento	CO2 - 06 KG	2
Plenário	CO2 - 06 KG	1
	H2O - 10 LITROS	2
Hall Principal 2º Pavimento	CO2 - 06 KG	1
Hall Ala Norte 2º Pavimento	CO2 - 06 KG	2
Hall Ala Sul 2º Pavimento	CO2 - 06 KG	2
Central de Atendimento do Fórum da Capital - CENTRALFC	CO2 - 06 KG	1
	H2O - 10 LITROS	1
Hall 1º Pavimento do Fórum da Capital - HALLFC1	CO2 - 06 KG	1
	H2O - 10 LITROS	1
Hall 2º Pavimento do Fórum da Capital - HALLFC2	CO2 - 06 KG	1
	H2O - 10 LITROS	1
Guarita da Sede do Tribunal	CO2 - 06 KG	1
Seção de Almojarifado e Depósitos - SALMOX	H2O - 10 LITROS	4
Depósito Geral Grande do	H2O - 10 LITROS	5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	Patrimônio - DGGP	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG	4
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 08 KG.	1
		CO2 - 06 KG	15
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 08 KG	4
	Centro de Memória da Justiça Eleitoral - CMJERO	PQS - 08 KG	1
		H2O - 10 LITROS	3
		CO2 - 06 KG	3
2	Fórum Eleitoral de Ariquemes - 07ª, 25ª e 26ª Zona Eleitoral	PQS - 06 KG	1
		CO2 - 06 KG	3
		H2O - 10 LITROS	3
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	3
	Fórum Eleitoral Buritis - 34ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1
		CO2 - 06 KG	3
	Fórum Eleitoral de Machadinho do Oeste - 32ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1
		CO2 - 06 KG	3
	Fórum Eleitoral de Jaru - 10ª e 27ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	2
		H2O - 10 LITROS	5
PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG		1	
Fórum Eleitoral de Ouro Preto do Oeste - 13ª e 28ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	2	
	H2O - 10 LITROS	2	
	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1	
3	Fórum Eleitoral de Cerejeiras - 16ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	2
		PQS - 08 KG	1
		CO2 - 08 KG	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		H2O - 10 LITROS	2
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	2
	Fórum Eleitoral de Colorado do Oeste - 08ª Zona Eleitoral	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG	1
		CO2 - 06 KG	2
		CO2 - 08 KG	1
		H2O - 10 LITROS	2
	Fórum Eleitoral de Vilhena - 04ª Zona eleitoral	H2O - 10 LITROS	2
		H2O - 10 LITROS	1
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1
		BC - 06 KG	2
4	Fórum Eleitoral de Costa Marques - 05ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	1
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1
		CO2 - 06 KG	1
	Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste - 18ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	1
		CO2 - 10 KG	1
		H2O - 10 LITROS	1
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1
	Posto de Atendimento ao eleitor de Presidente Médici	H2O - 10 LITROS.	2
		CO2 - 06 KG	4
	Fórum Eleitoral de Ji-Paraná - 03ª e 30ª Zona Eleitoral	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 10 KG	1
H2O - 10 LITROS		4	
PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG		1	
CO2 - 06 KG		2	
Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé - 35ª Zona Eleitoral	CO2 - 10 KG	1	
	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 08 KG	1	
	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM	1	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

		PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	
		H2O - 10 LITROS	1
5	Fórum Eleitoral de Alta Floresta do Oeste - 17ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2
		PQS - DE PÓ QUÍMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	2
		CO2 - 06 KG	2
		CO2 - 06 KG	1
	Posto de Atendimento de Nova Brasilândia	H2O - 10 LITROS	2
		PQS - DE PÓ QUÍMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG	3
		CO2 - 06 KG	3
	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura - 15ª e 29ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2
		PQS - 08 KG	1
		PQS - DE PÓ QUÍMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	1
		PQS - 12 KG	1
	Fórum Eleitoral de Santa Luzia do Oeste - 19ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	4
6	Fórum Eleitoral de Cacoal - 11ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2
		CO2 - 06 KG	2
	Fórum Eleitoral de Espigão do Oeste - 12ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	1
		PQS - DE PÓ QUÍMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG.	1
		CO2 - 06 KG	1
	Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno - 09ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	3
		PQS - DE PÓ QUÍMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, DE 12 KG	1
		CO2 - 06 KG	2
Total			196

2.2.2. Assim, para fins de obrigação mínima, fixa-se o quantitativo de 196 (cento e noventa e seis) extintores de incêndio para execução dos serviços a serem contratados e destaca-se um acréscimo quantitativo equivalente a 30% (ou fração superior aproximada) para fins de resguardar atendimentos decorrentes de recargas eventuais.

2.3. A contratada deverá comprovar sua conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as **Portarias nº 5**, de 05 de janeiro de 2011, **nº 206**, de 16 de maio de 2011, **nº 412**, de 24 de outubro de 2011, **nº 300**, de 14 de junho de 2012, e **nº 263**, de 29 de maio de 2019 do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



Industrial (CONMETRO) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2.4. Para Recarga de cilindro de Água Pressurizada ou Pó Químico, a **garantia será de pelo menos 1 (um) ano para carga** (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

2.4.1. Para Recarga de cilindro de CO₂, a **garantia será de pelo menos 1 (um) ano para carga** (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior a 2% (dois por cento), no período coberto pela garantia.

2.4.2. As peças, componentes, ou qualquer material danificado, em consequência de manipulação inadequada por parte da empresa contratada, deverão ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante.

2.5. Definições para fins desta contratação:

2.5.1. Extintor de incêndio: Equipamento de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipientes e componentes, contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

2.5.2. Extintor recarregável: Extintor de incêndio que permite a operação de recarga, cujo ensaio hidrostático periódico é obrigatório (item 3.16 da NBR 15808).

2.5.3. Classificação de extintores de incêndio: a classificação de extintores é definida pelas Normas Técnicas Brasileiras, segundo o tipo do agente extintor contido no seu interior, considerando-se:

a) **Extintor AP:** extintor que utiliza água pressurizada que extingue o fogo por resfriamento. Utilizado em materiais sólidos como madeira, papel, tecidos e borracha. (Está apresentado como extintor de incêndio tipo H₂O na tabela transcrita no item 2.2).

b) **Extintor PQS A-B-C:** extintor que utiliza Bicarbonato de Sódio, também chamado de Pó Químico. Utilizado em materiais elétricos, sólidos e inflamáveis.

c) **Extintor CO₂:** extintor que utiliza Dióxido de Carbono, também conhecido como Gás Carbônico, que extingue o fogo por retirar o oxigênio. Utilizado em líquidos e gases como a gasolina, álcool e GLP, e em materiais condutores que estejam potencialmente conduzindo corrente elétrica.

2.5.4. Inspeção Técnica: exame periódico dos extintores de incêndio objetivando verificar se permanecem em condições de operação, no que diz respeito aos seus aspectos externos, servindo também para definir o nível de manutenção a ser executado, caso se mostre necessária.

2.5.5. Manutenção: serviço de caráter preventivo e/ou corretivo, realizado em três níveis:

a) **Manutenção de 1º nível:** de caráter corretivo, geralmente efetuada na inspeção técnica, para os extintores que necessitem apenas de limpeza, reaperto e/ou substituição de componentes não submetidos à pressão, colocação do quadro de instruções, quando necessário, nos termos da legislação pertinente;

b) **Manutenção de 2º nível:** de caráter preventivo e corretivo, compreende a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções. Deve ser realizado a cada doze meses contados da última manutenção.

c) **Manutenção de 3º nível:** compreende a revisão total do extintor de incêndio, incluindo a realização de teste hidrostático, com previsão de realização obrigatória a cada cinco anos.

2.5.6. Recarga: reposição do agente extintor em quantidade e pressão suficientes para uso em plena capacidade, devendo ocorrer a cada 12 meses.

2.6 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

2.6.1. Os serviços de inspeção, recarga e manutenção de 2º nível em todos extintores, conforme especificações de cada modelo, e sua localização no âmbito deste Regional, constantes no **item 2.2** deverão ser executados conforme especificações das rotinas elencadas no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria n° 005 do INMETRO de 04/01/2011 (e respectivas alterações), por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

2.6.2. Os anéis de identificação da manutenção deverão ter a cor **conforme tabela abaixo**, determinado pelo Art. 1 da Portaria n.º 263, de 29 de maio de 2019, do INMETRO.

Tabela - Cronograma de cores para confecção dos Anéis de Identificação da manutenção:

Período	Cor
01/01/2019 a 31/12/2019	AMARELO
01/01/2020 a 31/12/2020	VERDE
01/01/2021 a 31/12/2021	BRANCO
01/01/2022 a 31/12/2022	AZUL
01/01/2023 a 31/12/2023	PRETO
01/01/2024 a 31/12/2024	ALARANJADA
01/01/2025 a 31/12/2025	PÚRPURA

Nota: Ao final do ciclo descrito na tabela acima, deve-se reiniciar, para os anos subsequentes, a sequência de cores anual estabelecida a partir de 01/01/2019. ” (NR) - "ANEXO - Portaria n.º 263, de 29 de maio de 2019, do INMETRO"

2.6.3. Por ocasião da recarga, o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO emitirá Ordem de Serviço (OS) para as empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, a (s) qual (is) após a execução deverá (ão) emitir documento ao gestor do contrato, com as seguintes informações: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

2.6.4. Coleta dos extintores: os extintores deverão ser coletados e devolvidos pela contratada nas Unidades administrativas onde o bem se encontra alocado, conforme relação de endereços mencionados no **item 7** deste Termo de Referência.

2.6.5. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer na presença de um servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e/ou das Zonas Eleitorais.

2.6.6. Os serviços de manutenção de segundo nível serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução aos seus locais de origem.

2.6.7. Para que as Unidades não fiquem desguarnecidas durante os serviços de recarga e de manutenção, a contratada deverá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga/manutenção, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo deste Regional.

2.6.8. Na ausência desta possibilidade, a contratada deverá retirar os extintores nas Unidades em duas remessas, sendo que na primeira remessa, deverá ser recolhido o máximo de 50% (cinquenta por cento) dos extintores de cada Unidade, completando o quantitativo de equipamentos mantidos, por ocasião da devolução da segunda remessa.

2.7 DOS LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES

2.7.1 – Os extintores de Incêndio deverão ser retirados pela contratada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e nas Zonas Eleitorais conforme endereços abaixo relacionados:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES	
Município	Endereço
Guajará-Mirim	Av. Cândido Rondon, nº 784 – Bairro Tamandaré Telefone: 69 3541 2753
Ji-Paraná	Av. Mal Rondon, nº 1218 – Bairro Centro Telefone: 69 3421 5037
Vilhena	Rua 545, nº. 495 - Bairro Jardim América Telefone: 69 3322 1801
Costa Marques	Av. Chianca, nº. 1159 – Bairro Centro Telefone: 69 3651 2324
Ariquemes	Rua Aquaricara, nº. 3631 – Bairro Setor Institucional Telefone: 69 3535 4751
Colorado do Oeste	Av. Marechal Rondon, nº. 4056 - Bairro Centro Telefone: 69 3341 3838
Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco, nº. 1153 – Bairro dos Pioneiros Telefone: 69 3451 2295
Jaru	Rua Princesa Isabel, nº. 1028 – Bairro Setor 02 Telefone: 69 3521 3440
Cacoal	Rua Anísio Serrão, nº. 2004 – Bairro Centro Telefone: 69 3441 1750
Espigão do Oeste	Avenida 7 de Setembro, nº 3071 – Bairro Centro Telefone: 69 3481 3460
Ouro Preto do Oeste	Rua Café Filho, nº. 83 – Bairro da União Telefone: 69 3461 1533
Presidente Médici	Av. Macapá, nº. 1763 - Bairro Ernandes Gonçalves Telefone: 69 3471 2661
Rolim de Moura	Av. São Luis, nº. 4557 – Bairro Centro Telefone: 69 3442 2304
Cerejeiras	Av. das Nações, nº. 1847 – Bairro Centro Telefone: 69 3342 2822



Alta Floresta	Av. Brasil, n.º. 3068 – Bairro Princesa Isabel Telefone: 69 3641 2629
Alvorada do Oeste	Rua Eça de Queiróz, n.º. 4762 – Bairro Centro Telefone: 69 3412 2657
Santa Luzia do Oeste	Rua D. Pedro I, n.º. 2349 – Bairro Centro Telefone: 69 3434 2558
Machadinho do Oeste	Av. Rio de Janeiro, n.º. 3134 – Bairro Centro
Nova Brasilândia do Oeste	Av. 13 de maio esquina com a Av. Tancredo Neves, n.º. 1858 – Bairro Setor 13 Telefone: 69 3418 2210
Buritis	Av. Porto Velho, 1454 - Bairro Setor 02 Telefone: 69 3238 3081
São Miguel do Guaporé	Av. São Paulo, n.º. 996 – Bairro Cristo Rei Telefone: 69 3642 2182
Seção de Patrimônio TRE/RO.	Av. Presidente Dutra, n.º. 1889, Bairro Areal Telefone: 69 3211 2013
Edifício Sede em Porto Velho	Av. Presidente Dutra, n.º. 1889, Bairro Areal Telefone: 69 3211 2013

2.7.2. Os endereços acima poderão ser mudados, desde que inseridos no mesmo município.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação objetiva suprir a necessidade de realização de recarga e manutenção dos extintores para garantir a segurança contra incêndio do prédio sede e anexos do TRE-RO e Fóruns Eleitorais da capital e do interior, bem como a de seus usuários internos e externos.

3.1.1. As recargas e manutenções dos extintores de incêndio constituem-se obrigatoriedade relacionada às normas de segurança, conforme determinação da portaria n.º **206**, de 16 de maio de 2011 do INMETRO, NBR 12962:2016, Lei Estadual n. 3.924/2016, Decreto Estadual n. 21.425/2016 e Instrução Técnica n. 01/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

3.1.2. Os prazos para as inspeções periódicas e recarga de extintores são determinados pela Norma Brasileira – NBR 12962, segundo a qual, as recargas e manutenção de 2º nível devem ser realizadas a cada 12 meses e o processo de revisão total dos cilindros deve ocorrer a cada cinco anos, incluindo a execução de testes hidrostáticos, sem os quais os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais.

3.1.3. A garantia da presença de carga nos extintores é verificada através do manômetro lateral que indica a pressão existente ou através da etiqueta que indica a data de validade da carga.



3.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.3.1 De acordo com o Artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais, com atribuição - entre outras tantas - de especificar ou alterar a especificação já existente do material ou serviço solicitado, observando os critérios e práticas de sustentabilidade, em conjunto com a unidade solicitante (art. 6º, § 4º, II). Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n. 425/2017, de 7/7/2017.

3.3.2. No entanto, a referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. As exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto. Em suma, o coletivo ainda não concluiu suas tarefas neste Regional.

3.3.3. De igual forma, o art. 6º da IN n. 001/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de execução de serviços pela Administração Pública Federal direta, a Administração Pública pode exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de materiais e contratação de serviços.

3.3.4. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (Lei n. 12;305/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) referentes ao descarte de produto de extintores de incêndio.

3.3.5. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 (Alterada pela Resolução n° 340, de 2003), é vedada a utilização, na execução do objeto deste Termo de Referência, de qualquer das substâncias que promovam a destruição da camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

3.3.6. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental, juntamente com a proposta, conforme modelo do **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS**.

3.4. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.4.1. O Planejamento estratégico deste TRE-RO, elaborado para o quinquênio 2015-2020, contempla, em sua composição, a atividade finalística da Instituição, apontando como a sua missão: “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, e como visão de futuro: “Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança”.

3.4.2. Veja-se que para medir o alcance dos “macrodesafios” atrelados ao planejamento sobredito foram construídos indicadores específicos como forma de subsidiar a Administração com os dados necessários ao acompanhamento das ações correspondentes.

3.4.3. A presente contratação vincula-se ao macrodesafio “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA” e aos seguintes indicadores estratégicos:

2. Índice de adequação das instalações físicas; e

3. Índice de execução do Orçamento Estratégico.

3.4.4. Isso por que o perfeito funcionamento dos extintores é medida obrigatória e necessária a adequação das instalações físicas cuja utilização em desacordo às normas pertinentes poderia colocar em risco a integridade física e mesmo a própria vida dos usuários internos e externos das unidades eleitorais, comprometendo por conseguinte a execução das metas finalísticas da Instituição.



3.4.5. Dada a sua importância, esta pretensa contratação foi prevista no planejamento orçamentário de 2019, o qual se pretende seja adequadamente executado no período, não obstante as significativas restrições orçamentárias ora enfrentadas.

4.0 – DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Inicialmente, salienta-se que há registro de preços vigente para eventual contratação dos serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores deste TRE/RO. Contudo - como já mencionado anteriormente - a Ata 032/2018 (0326499) não possui previsão para recargas adicionais decorrentes de utilização da recarga originária no atendimento a sinistros fortuitos e eventuais. Portanto, a referida ata está **exaurida**. Além disso, a ARP tem validade apenas até o dia 28/8/2019.

4.1.2. Os extintores de incêndio requerem a realização de recarga e de manutenção anual para serem mantidos em perfeitas condições de uso. As validades das atuais recargas têm vencimento no período de 24/09/2019 a 31/12/2020. Em que pese haver uma programação orçamentária mínima, a mesma não prevê possíveis utilizações adicionais, que invariavelmente podem ocorrer na vigência da nova Ata.

4.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços na presente contratação se sustenta porque o objeto possui certo grau de imprevisibilidade - caracterizado pela possibilidade de recargas adicionais ao mínimo exigido - provocadas pela utilização dos vasilhames na ocorrência de sinistros eventuais. **Essa situação se amolda à previsão do art. 3º, IV, do Decreto n. 7.892/2013.**

4.1.4. Tais fatos efetivamente ocorreram no exercício de 2018/2019, nos Fóruns Eleitorais dos municípios de Vilhena e Ji-Paraná e o pedido de novas recargas não foram atendidos devido a Ata nº 032/2018 (anterior e vigente 0319870) não ter previsto acréscimo de quantitativo, fato corrigido no presente Termo de Referência.

4.1.5. Ademais, a dotação orçamentária autorizada para o TRE-RO prevê tão somente o valor mínimo de recarga em todos os pontos do Regional. Para o atendimento de recargas adicionais far-se-ia necessário a ocorrência de sinistro para a autorização de uso de item adicional da Ata.

4.1.6. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a adoção da Formação de Registro de Preços para esta contratação, pois apesar de quantificados os serviços, além da necessidade de contratação imediata, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto à oportunidade e à conveniência da execução total ou parcial destes serviços, em razão das restrições orçamentárias ora vigentes em todos os setores da Administração Pública Federal, e ainda do Pleito Eleitoral em curso neste corrente ano.

4.2. DO REGISTRO DE “IRP”

4.2.1. Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto 7.892/2013, a Coordenadoria de Serviços Gerais manifesta-se favoravelmente ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para o ganho em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.

4.2.2. No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços - **no novo prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto n. 9.488/2018** - deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

I – Quantitativo total;

II – Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

III – Cronograma de aquisição;

IV – Endereço completo do local de entrega;

V – Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

VI – Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

4.2.3. Com relação ao inciso II do item anterior, considerando a busca pela economia de escala, **será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo**



definindo em cada lote deste TR.

4.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

4.3.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

4.3.2. JUSTIFICATIVA exigida pelo Acórdão n. 495/2018 - TCU - Plenário: Justifica-se a possibilidade de adesão: **a)** em razão das **especificações dos serviços** bastantes usuais na maioria dos órgãos da Administração. Assim, por certo haverá interesse na utilização da futura ARP; **b)** além disso, a previsão de fornecimento para órgãos aderentes também tornará o certame mais atrativo aos fornecedores, o que refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

4.3.3. De acordo com o Art. 22, § 3º do Decreto n. 7.862/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4. De acordo com o Art. 22, § 4º do Decreto n. 7.862/2013, **na redação conferida pelo Decreto n. 9.488/2018**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, redação dada pelo art. 22, § 4º, do Decreto n. 7.862/2013.

4.3.5. No procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto 7.892/2013, **com as alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018 e as ORIENTAÇÕES DA SGMP E AGU, publicadas no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL em 04/10/2018** - e, por fim, na Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal.

5.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Nos termos do art. 15 do Decreto n. 10.024/2019, o valor estimado do objeto deste Pregão será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6.0- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. A despesa para contratação do serviço decorrente do presente Termo de Referência correrá com recursos do Orçamento Anual 2019 deste Tribunal, conforme classificação abaixo:

Plano interno: AIEF MANPRE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

7.0 – DO CERTAME LICITATÓRIO

7.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O objeto a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns. É possível afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos serviços. Dessa forma, de acordo com a Lei n. 10.520/02, entende-se que deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para formação registro de preços, do tipo menor preço, **por lote** na forma de fornecimento parcelado, consoante as condições definidas neste TR.



7.2 DO AGRUPAMENTO:

7.2.1. Inicialmente, registre-se que todos itens de serviços agrupados são de mesma natureza.

7.2.2 Com a finalidade de obter maior participação de licitantes no certame, o objeto será dividido não em itens, mas em **lotes por microrregião**. Essa medida possibilita a participação de pequenas empresas locais e proporciona maior agilidade no atendimento tendo em vista o pequeno deslocamento até a unidade solicitante que integra cada microrregião e assim contribui para redução dos custos na prestação dos serviços. Além disso, evita que seja deserta a licitação em relação à localidades de difícil acesso ou de elevado custo no deslocamento como, por exemplo, Costa Marques e Guarajá-Mirim.

7.2.3. Com esse objetivo, os itens de serviços foram agrupados em lotes para atender todas Zonas Eleitorais no interior do Estado.

7.3 DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS (DOS LOTES):

7.3.1. Não há itens de natureza divisível com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.3.2. Por sua vez, todos os itens que compõem os 6 lotes estão orçados em valores inferiores a esse patamar. Assim, devem ser destinados exclusivamente à participação das ME/EPP'S, na forma prevista no art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 6º do Decreto n. 8.538/2015. A destinação não trará prejuízo ao certame porque a maioria das empresas que operam no ramo pertencem a essa categoria econômica.

7.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.4.1 A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo pregoeiro para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.
- b) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações mais detalhadas do objeto ofertado, assinalando prazo de até 2 (duas) horas para o envio, sob pena de recusa da proposta;
- c) Independentemente da alínea anterior, ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca da proposta da empresa licitante, a Administração licitante se reserva no direito de solicitar ou não o envio de outros documentos para análise, apresentados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5. HABILITAÇÃO - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

7.5.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO;
 - a1) Com relação à fundamentação legal dessa exigência, a Lei n. 9.933/1999, art. 1º e seguintes c/c Portaria INMETRO nº 05/2011 dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos e dá outras providências, define requisitos técnicos a serem observados pelas empresas fornecedoras do serviço objeto deste TR, que culmina na obtenção de registro de prestadores e submete-se ao controle de conformidade da atividade.
- b) Comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia (Lei Estadual n. 3.924/2016, Decreto Estadual n. 21.425/2016 e Instrução Técnica n. 01/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO);
- c) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de serviços de recarga em extintores de incêndio com características similares ao lote para o qual está ofertando proposta.



c.1) Os licitantes poderão somar os quantitativos de serviços descritos nos atestados de capacidade técnica-operacional desde que os serviços tenham sido prestados em períodos concomitantes;

c.2) A licitante **poderá** apresentar os atestados provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração, se for o caso, a fim de evitar possíveis diligências durante o certame.

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. Caso seja de seu interesse, a licitante poderá visitar os locais nos quais serão prestados os serviços para tomar conhecimento de todas as informações relativas aos extintores de incêndio.

7.6.2. A visita aos locais será procedida por profissional autorizado pela empresa e munido de documento de identificação.

7.6.3. A visita deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Serviços Gerais pelo telefone (69) 3211-2005 e/ou nos telefones das Zonas Eleitorais informados neste TR.

7.6.4. Considerando o direito de visita franqueado aos licitantes, em hipótese alguma o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia aceitará posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou omissões sobre quaisquer detalhes para a manutenção e/ou recarga dos extintores, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a contratada assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes.

8.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura aquisição, a qual corresponderá à minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 8.666/93.

a) a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

b) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação;

c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar, no ato de sua assinatura, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Art. 27, § 3º c/c Art. 28, ambos do Decreto n. 5450/2005, ao adjudicatário regularmente convocado que não comprovar a regularidade exigida pelo item II deste Capítulo ou não assinar a ata de registro de preços, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor a ele adjudicado.

8.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do artigo 13 do decreto 7.892/2013).

8.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

8.6. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser revistos em



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/93 na forma disciplinada pelo edital do certame.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.1. O Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.

9.1.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a compromissária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

9.1.3. A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela compromissária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela compromissária.

9.1.4. A compromissária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

9.1.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução da compromissária.

9.1.6. O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

9.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIAS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Os serviços devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em horário comercial, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os extintores recarregados no local de onde foram retirados com total atenção a quantidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.2.3. A contratada deverá solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação de prazos, devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

9.2.4. No ato da entrega, os extintores serão vistoriados. Aquele que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da unidade gestora.

9.2.5. O prazo de garantia dos serviços de recargas será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do atesto na Nota Fiscal e será aplicado ao fato concreto os dispostos do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

9.2.6. Caso se constate nos materiais defeitos ou discriminação diversa da exigida, a contratada será notificada para efetuar a substituição.

9.2.7. O recebimento dos serviços será feito da seguinte maneira:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado,



para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação definida neste termo;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal pelo gestor, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos com a consequente aceitação. O recebimento definitivo do objeto pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação aos eventuais atrasos verificados na entrega.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. ALTERAÇÕES E EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.3.1 Prazo de execução e entrega: Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá realizar os serviços e entregar os extintores recarregados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.3.2. Por se tratar de contrato de escopo, de execução (fornecimento) imediata, não há previsão de reajuste de preços, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.

9.3.3. Havendo necessidade, o contrato poderá ser objeto de alterações nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.3.4 Admite-se eventual reequilíbrio na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Administração contratante:

10.1.1. Requisitar a prestação dos serviços somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda deste Tribunal e recursos orçamentários disponíveis;

10.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.3. Receber os materiais e serviços nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.6. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela contratada;

10.1.7. Notificar a contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo as regras deste Termo de Referência;

10.1.8. Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de o recebimento definitivo ser atestado pelos chefes das Seções beneficiária do serviços deste TRE/RO, sendo efetuadas as retenções legais.

10.1.9. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

10.1.10. Nenhum pagamento será realizado à futura contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou em virtude de penalidade, irregularidade na execução ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada;



10.1.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.1.12. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10.2. São obrigações da contratada: além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste TR, no Edital do certame e seus anexos, em sua proposta e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a contratada a:

10.2.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência nas condições, preços e prazos nele estabelecidos;

10.2.2. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contados de sua notificação, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou de material/equipamento empregado;

10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

10.2.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura vier causar, durante a execução dos serviços;

10.2.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.2.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Instrumento Convocatório;

10.2.7. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.2.8. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de bens, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

10.2.8. Atender aos chamados e proceder aos serviços de assistência técnica no prazo de garantia contratado;

10.2.9. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

10.2.10. Cumprir todas as leis e normas aplicáveis à prestação dos serviços, mesmo que não referidas expressamente neste termo de referência.



11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas ao procedimento da licitação e à formação do registro de preços constarão no edital do certame.

11.2 SANÇÕES MORATÓRIAS: O descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do contrato (nota de empenho de despesa), garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

I - Atraso nos prazos de entrega, reparação de serviços recusados ou substituição de equipamento em desacordo com as exigências deste termo de referência:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos serviços não entregues ou refeitos ou de equipamentos não substituídos;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

II - Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, se não previsto de forma diversa:

- a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor da Nota de Empenho da Despesa;
- c) A ocorrência de descumprimentos superiores a 3 (três) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

11.3 Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa sancionatória fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções previstas neste TR, nos seguintes termos:

- b1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa pela descumprimento da obrigação de execução e reparação de serviços ou substituição de equipamentos, após a devida notificação;
- b2) de 10% (dez por cento) sobre o da nota de empenho de despesa, no caso de recusa em aceitar alterações legalmente obrigatórias do contrato;
- b3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, por ocorrência, no caso de não emissão de documento imprescindível ao pagamento;
- b5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho de despesa, em caso de recusa integral da execução dos serviços sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, se a adjudicatária não celebrar o contrato (nota de empenho) ou se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-



Plenário).

11.6 Quando o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei nº 6.830/80**).

11.7 Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro do prazo estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

11.8 No ato de notificação para pagamento de Multa, a CONTRATADA será cientificada de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

11.9 Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

11.10 As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

11.11 O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

12.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e a fiscalização será exercida pelos Gestores Prediais dos Fóruns Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

12.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

12.4. Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

13.0 – DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente instrumento:

Resumo da Cotação de Preços;

Modelo de declaração de atendimento aos critérios ambientais;

Cronograma de execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Em 18 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 18/12/2019, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 18/12/2019, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0489255** e o código CRC **5D1037CE**.

0001882-71.2019.6.22.8000

0489255v10

Criado por 002107342313, versão 10 por 004510042364 em 18/12/2019 13:01:20.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ N°: XX.XXX.XXX/XXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), infra-assinado (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° X.XXX.XXX e do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX/2020 – TRE-RO, DECLARA expressamente

I - Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental.

II – Cronograma de execução

Que tem ciência do cronograma, quantidade e localidades de execução previstos no anexo III e no item 2.7 do anexo I, ambos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA).
CARGO/FUNÇÃO



ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Cronograma de Execução da manutenção e recarga dos extintores

Lotes	Localidade	Descrição da Recarga de Extintores de Incêndio	Qtde	Total	Ano de 2019	Ano de 2020
1	Garagem - Ala Norte	CO2 - 06 KG	2	4	4	
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG	1			
		H2O - 10 LITROS	1			
	Garagem - Ala Sul	CO2 - 06 KG	1	2	2	
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG.	1			
	Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim - 01ª Zona Eleitoral	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG.	1	3	3	
		CO2 - 06 KG	1			
		H2O - 10 LITROS	1			
	Seção de Gestão de Parque Computacional - SEGPC	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, 12 KG	1	1	1	
	Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas - SEVUE	CO2 - 06 KG	4	6	6	
		H2O - 10 LITROS	2			
	Auditório	CO2 - 06 KG	1	3	3	
		H2O - 10 LITROS	2			
	Seção de Assistência Médica e Social - SAMS	CO2 - 06 KG	1	1	1	
	Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação	CO2 - 06 KG	2	2	2	
	Hall Ala Norte 1º Pavimento	CO2 - 06 KG	2	2	2	
	Plenário	CO2 - 06 KG	1	3	3	
		H2O - 10 LITROS	2			
	Hall Principal 2º Pavimento	CO2 - 06 KG	1	1	1	
	Hall Ala Norte 2º Pavimento	CO2 - 06 KG	2	2	2	
Hall Ala Sul 2º Pavimento	CO2 - 06 KG	2	2	2		
Central de Atendimento do Fórum da Capital - CENTRALFC	CO2 - 06 KG	1	2	2		
	H2O - 10 LITROS	1				
Hall 1º Pavimento do Fórum da Capital	CO2 - 06 KG	1	2	2		
	H2O - 10 LITROS	1				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Lotes	Localidade	Descrição da Recarga de Extintores de Incêndio	Qtde	Total	Ano de 2019	Ano de 2020
	HALLFC1					
	Hall 2º Pavimento do Fórum da Capital	CO2 - 06 KG	1	2	2	
	HALLFC2	H2O - 10 LITROS	1			
	Guarita da Sede do Tribunal	CO2 - 06 KG	1	1	1	
	Seção de Almojarifado e Depósitos - SALMOX	H2O - PRESSURIZADO - 10L	4	4	4	
	Depósito Geral Grande do Patrimônio - DGGP	H2O - 10 LITROS	5	29	15	14
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	4			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 08 KG.	1			
		CO2 - 06 KG	15			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 08 KG	4			
	Centro de Memória da Justiça Eleitoral - CMJERO	PQS - 08 KG	1	7	7	
		H2O - 10 LITROS	3			
		CO2 - 06 KG	3			
2	Fórum Eleitoral de Ariquemes - 07ª, 25ª e 26ª Zona Eleitoral	PQS - 06 KG	1	10		10
		CO2 - 06 KG	3			
		H2O - 10 LITROS	3			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	3			
		H2O - 10 LITROS	2			
	Fórum Eleitoral Buritis - 34ª Zona Eleitoral	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1	6	6	
		CO2 - 06 KG	3			
		H2O - PRESSURIZADO - 10 LITROS	2			
	Fórum Eleitoral de Machadinho do Oeste - 32ª Zona Eleitoral	PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1	6	6	
		CO2 - 06 KG	3			
		CO2 - 06 KG	2			
	Fórum Eleitoral de Jaru - 10ª e 27ª Zona Eleitoral	H2O - DE 10 LITROS	5	8		8
		CO2 - 06 KG	2			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	1			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Lotes	Localidade	Descrição da Recarga de Extintores de Incêndio	Qtde	Total	Ano de 2019	Ano de 2020
	Fórum Eleitoral de Ouro Preto do Oeste - 13ª e 28ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	2	5		5
		H2O - 10 LITROS	2			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1			
3	Fórum Eleitoral de Cerejeiras - 16ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	2	8	8	
		PQS - 08 KG	1			
		CO2 - 08 KG	1			
		H2O - 10 LITROS	2			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	2			
	Fórum Eleitoral de Colorado do Oeste - 08ª Zona Eleitoral	PQS - DESCRICAO 12 KG	1	6	6	
		CO2 - 06 KG	2			
		CO2 - DESCRICAO 08 KG	1			
		H2O - 10 LITROS	2			
	Fórum Eleitoral de Vilhena - 04ª Zona eleitoral	H2O - 10 LITROS	2	6	6	
		TIPO A - 10 LITROS	1			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1			
BC - 06 KG		2				
4	Fórum Eleitoral de Costa Marques - 05ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	1	3	3	
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1			
		CO2 - 06 KG	1			
	Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste - 18ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	1	4	4	
		CO2 - 10 KG	1			
		H2O - 10 LITROS	1			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1			
	Posto de Atendimento ao eleitor de Presidente Médice	H2O - 10 LITROS.	2	6	6	
		CO2 - 06 KG	4			
	Fórum Eleitoral de Ji-Paraná - 03ª e 30ª Zona Eleitoral	PQS - 10 KG	1	8	8	
		H2O - 10 LITROS	4			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	1			
		CO2 - 06 KG	2			
Fórum Eleitoral de São	CO2 - 10 KG	1	4	4		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Lotes	Localidade	Descrição da Recarga de Extintores de Incêndio	Qtde	Total	Ano de 2019	Ano de 2020
5	Miquel do Guaporé - 35ª Zona Eleitoral	PQS - CAPACIDADE 08 KG	1			
		PQS - 12 KG	1			
		H2O - PRESSURIZADO - 10 LITROS	1			
	Fórum Eleitoral de Alta Floresta do Oeste - 17ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2	6	6	
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO BC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	2			
	Posto de Atendimento de Nova Brasilândia	CO2 - 06 KG	2	6	6	
		H2O - 10 LITROS.	2			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	3			
	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura - 15ª e 29ª Zona Eleitoral	CO2 - 06 KG	3	7	7	
		H2O - 10 LITROS	2			
		PQS - 08 KG	1			
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	1			
	Fórum Eleitoral de Santa Luzia do Oeste - 19ª Zona Eleitoral	PQS - 12 KG	1	5	5	
		H2O - 10 LITROS	4			
	6	Fórum Eleitoral de Cacoal - 11ª Zona Eleitoral	H2O - 10 LITROS	2	4	4
CO2 - 06 KG			2			
Fórum Eleitoral de Espigão do Oeste - 12ª Zona Eleitoral		H2O - 10 LITROS	1	3	3	
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG.	1			
		CO2 - 06 KG	1			
Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno - 09ª Zona Eleitoral		H2O - 10 LITROS	3	6	6	
		PQS - DE PÓ QUIMICO TIPO ABC, COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM DE 12 KG	1			
		CO2 - 06 KG	2			
Total			196	196	159	37



Documento assinado eletronicamente por **IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 16/09/2019, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA, Analista Judiciário**, em 16/09/2019, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0445067** e o código CRC **23E66EDA**.

0001882-71.2019.6.22.8000

0445067v2

Criado por 002107342313, versão 2 por 002107342313 em 14/08/2019 11:40:11.